



Freguesia de Ulme

Regulamento

“Transporte Social”

Nota Justificativa

A população residente na Freguesia de Ulme é uma população idosa, com limitações a nível da mobilidade e que necessita de apoio para a sua integração na sociedade.

Ao abrigo do n.º 1, das alíneas f) e k) do n.º 2 do artigo 7.º e das alíneas o), t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro as freguesias dispõem de atribuições nos domínios da ação social e proteção da comunidade.

Numa tentativa de combater o isolamento e implementar a promoção de políticas para um envelhecimento ativo e feliz, a Junta de Freguesia procura oferecer à população, em especial aos grupos mais vulneráveis, instrumentos facilitadores de interação social e de promoção para uma igualdade de acesso aos vários serviços que poderão ser facilitadores desta inclusão.

Neste âmbito a Freguesia de Ulme pretende colmatar estas necessidades, pondo ao dispor dos seus habitantes recenseados um serviço gratuito de *Transporte Social*, onde consiste no transporte ao cemitério pelo menos uma vez por semana.

O presente regulamento estará disponível para consulta na sede da junta freguesia, bem como na página de internet (www.freguesiadeulme.pt)

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo n.º 1

Lei habilitante

Este regulamento foi elaborado ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Artigo n. º2

Objetivo

O “Transporte Social” é uma iniciativa da Freguesia de Ulme, visando o transporte de habitantes, para deslocações ao cemitério nas localidades de Ulme e Semideiro.

Artigo n. º3

Área de intervenção

O “Transporte Social” será desenvolvido na área geográfica da Freguesia de Ulme.

Capítulo II

Utilizadores

Artigo n. º4

Destinatários

Habitantes recenseados na Freguesia de Ulme, com mobilidade reduzida.

Artigo n. º5

Processo de admissão/ Requerimento

1. Preenchimento de uma ficha de inscrição pelo próprio ou familiar.
2. No ato da inscrição deverá fazer-se acompanhar do documento de identificação, Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, do inscrito e de quem inscreve.
3. A entrega da documentação deverá ser feita na Sede da Junta de Freguesia.

Capítulo III

Organização e execução

Artigo n. º 6

Organização e funcionamento/horário

O “*Transporte Social*” funcionará, exclusivamente, nos itinerários abaixo indicados, e com marcação prévia nos serviços da junta de freguesia até ao dia anterior ao pedido.

Deslocações ao Cemitério:

Ulme: Todas as sextas-feiras (Exceto feriados)

Horário e locais:

Entre as 9 e as 10 horas

Recolhas entre as 9h e as 9h.10m

Locais de encontro:

Junta Freguesia

Frente ao café “Batista”

Paragem autocarro (lagar)

Casalinho, Casal do Gavião: Todas quintas-feiras (Exceto feriados)

Horário e locais:

Entre as 9 e as 10 horas

Recolha junto da paragem do autocarro 9 h +- (5 minutos)

Semideiro: Todas as quintas-feiras (Exceto feriados)

Horário e locais:

Entre as 9 e as 10 horas

Recolha extensão da junta freguesia 9 h +- (5 minutos)

Paragem do autocarro (pastelaria) 9 h +- (5 minutos)

É sempre necessária marcação prévia nos serviços da Junta, exemplo:

Ulme - Marcar até às 15 horas do dia útil anterior á sexta-feira

Semideiro – Casalinho - Casal Gavião - Marcar até as 15 horas do dia útil anterior á quinta-feira.

Contactos

geral@freguesiadeulme.pt

jfulme@mail.telepac.pt

249770284

935731327

Capítulo IV
Direitos e deveres

Artigo n.º 7
Direitos do utilizador

1. Ter direito ao transporte de forma gratuita.
2. Ser abrangido pelo seguro de responsabilidade civil do meio de transporte.
3. Ser informado com a maior brevidade possível, da impossibilidade de se cumprir o transporte, ou da alteração de horários.

Artigo n.º 8
Deveres do utilizador

1. Cumprir as regras expressas neste regulamento.
2. Zelar e manter o transporte em boas condições de higiene e de funcionamento.
3. Informar sempre que ocorra alguma alteração relativamente aos dados facultados na altura da inscrição.
4. No caso de desmarcação, comunicar com a maior brevidade possível.

Artigo n.º 9
Direitos da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia pode anular a inscrição do utilizador, sempre que o comportamento deste não seja considerado o adequado.

Artigo n.º 10
Deveres da Junta de Freguesia

1. Cumprir as regras expressas neste regulamento.
2. Comunicar, atempadamente, a não realização do transporte, ou qualquer alteração de horário.
3. Manter o transporte em condições de segurança e de higiene.

Capítulo V

Disposições finais

Artigo n. º11

Casos omissos

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo n. º12

Revisão

Este regulamento será objeto de revisão sempre que se considere necessário.

Artigo n. º13

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a 1 Fevereiro de 2018



Freguesia de Ulme

Ficha de Inscrição para transporte ao cemitério

Nome completo: _____

Morada: _____

Código-Postal: _____ Localidade: _____

Telef/Telem: _____ Idade: _____

Contato familiar: _____

Nome completo: _____

Morada: _____

Código-Postal: _____ Localidade: _____

Telef/Telem: _____ Idade: _____

Contato familiar: _____

Nome completo: _____

Morada: _____

Código-Postal: _____ Localidade: _____

Telef/Telem: _____ Idade: _____

Contato familiar: _____